



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018**

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

SEMAD/BG/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Esportivos.

DATA DE REALIZAÇÃO: 25/04/2019.

HORÁRIO: 09h00.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Fritz Von Lutzow, n.º 217, Centro, Baixo Guandu/ES, inscrita no CNPJ n.º 28.840.427/0001-17, na pessoa do seu Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria 010/2019 e 02/01/2019, Sr. Sandro Márcio Zamboni, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, nas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos Municipais nº 5.126/2013, 5.350/2014 e 5.807/2017, nos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS- EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP**, do tipo Menor Preço por item, visando o **Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Esportivos**, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO protocolizado pela Secretaria Municipal de Esportes sob o nº 5.151/2018**, devendo os envelopes de Proposta e Documentação serem protocolizados no endereço da Sede atual da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, sito à Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro, CEP: 29.730-000, Baixo Guandu/ES, **no setor de protocolo geral**, impreterivelmente, até o dia **25 de abril de 2019 às 08h30**, sendo que os mesmos serão abertos às **09h00 do mesmo dia**. O Edital poderá ser retirado pelo site: pmbg.es.gov.br, pelo email: pmbglicitar2@hotmail.com, pelo tel. (27) 3732-8916 ou dirigindo-se pessoalmente à sala nº 203 da CPL/PMBG/ES, localizada no Prédio da Sede da Municipalidade, situada à Rua: Francisco Ferreira, 40, Centro, CEP: 29.730-000, Baixo Guandu/ES.

I - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Materiais Esportivos de acordo com as especificações constantes dos anexos VII e VIII, partes integrantes deste Edital, para todos os fins legais.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar do certame os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadradas como ME/MEI/EPP, nos termos das leis complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014, 155/2016 e/ou pelo Decreto municipal nº 5.807/2017 (ME Municipal), e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP

Poderão participar da presente licitação, com vantagem a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, tendo em vista o cumprimento do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e ainda pelo Decreto Municipal nº 5.807/2017 (ME Municipal).

2.2.1- Nos termos dos Artigos 42 e 43 das Leis Complementares nº 123/2006 e na LC 155/2016, as Microempresas, as MEIS e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.2.3- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.

2.2.4- Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.5- Ocorrendo o empate, proceder -se- a da seguinte forma:

2.2.5.1 – A ME/MEI/EPP porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor.

2.2.5.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma deste edital, serão convocadas as empresas remanescentes;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.6- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 2.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

2.2.7- Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.2.8- A ME/MEI/EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente** com os documentos de Credenciamento a **Declaração de Enquadramento de ME/EPP do Anexo IX**.

2.2.8.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de **Declaração de Enquadramento arquivado na Junta Comercial da Sede ou pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante**, facultado ao Pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como ME/MEI/EPP, diante das normas da Lei.

2.2.8.2- O Micro empreendedor Individual (MEI) basta apresentar a ficha de Cadastro de Microempreendedor que supre os documentos do item 2.2.8.1.

2.3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DAS ME/MEI/EPP - Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016:

2.3.1. **Poderão participar deste PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 145/2014, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas;

2.3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 (trezentos sessenta mil reais e um centavo) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.2.2- **MEI- Micro Empreendedor Individual**- a pessoa jurídica, inscrita de forma simplificada na Secretaria da Receita Federal, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta inferior à R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais);

2.3.3- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendários anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3.4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)-estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- b)-estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso;
- c)-estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d)- não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3.5- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, as seguintes atribuições:

- a- coordenar o processo licitatório;
- b- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setores técnicos da Municipalidade;
- c- conduzir a sessão pública;
- d- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e- dirigir a etapa de lances;
- f- verificar e julgar as condições de habilitação;
- g- receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h- registrar os preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
- i-conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2 – Recomenda- se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

3.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.3.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 – Recomenda- se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

3.5- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5.1- Em caso da licitante ser representado por Sócio Administrador ou Proprietário, deverá apresentar no Credenciamento: A) A CARTA CREDENCIAL conforme modelo do ANEXO I, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, uma vez que o participante será o próprio sócio ou proprietário; B)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual ou Comprovante de MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante; C)- Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) ou a original para ser autenticada no momento da licitação; D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do Anexo IX; E) a Cópia da Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da empresa ou a Cópia da Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial; F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Anexo III;

3.5.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR, deverá apresentar no momento do Credenciamento: A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do ANEXO I, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação; B)- A cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou Ficha de Firma Individual ou Comprovante de MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante; C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador, original ou cópia autenticada em Cartório; D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do Anexo IX; E)- A Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP devidamente Arquivada na Junta Comercial da Sede da empresa licitante ou a Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante; F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Anexo III;

3.5.3- A CARTA CREDENCIAL não será substituída por Procuração com fins Genéricos, outorgada ao Procurador, à menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE OPÇÃO ME/MEI/EPP E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Enquadramento ou Opção de ME/MEI/EPP (conforme anexos III e IX ao Edital) deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes I e II.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa e/ou pessoa física, os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Proposta

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

SEMOB/BG/ES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018

Nome do proponente:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Envelope 2 – Habilitação

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

SEMOB/BG/ES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018

Nome do proponente:

CNPJ:

4.3 - A proposta deverá ser elaborada e impressa em papel timbrado da proponente redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3.1 – Quando a proposta não for elaborada em papel timbrado da empresa, deverá conter o carimbo do CNPJ da proponente em todas as suas folhas.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

5.1.2 - Número dos processos e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

5.1.4 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Valor Global em algarismo e por extenso.

5.1.5 - Prazo de validade da proposta – no mínimo 90 (noventa) dias;

5.1.6- Prazo de vigência da Ata para Registro de Preços: 12 (doze) meses;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “HABILITAÇÃO”

O Envelope 2 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração (se houver); devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.1.2 deste subitem;
- 6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), cujo(s) CNAE(s) possibilitem à licitante fornecer os produtos em licitação, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- 6.2.2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade ou cópia do Sintegra emitido em até 90 dias;
- 6.2.3 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, através de **Alvará de Localização ou Licença, ou ainda outro documento que demonstre a localização efetiva atualizada da empresa**;
- 6.2.4 – prova de regularidade de Contribuições Previdenciárias (INSS) e para com a Fazenda Nacional através de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil- RFB;
- 6.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da Sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de certidão, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 6.2.7 – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.8 – prova de regularidade de débitos trabalhistas inadimplidos, através de Certidão emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1 – prova de regularidade e inexistência de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou pelo Tribunal de Justiça Estadual;

6.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES e DOCUMENTOS

6.4.1- Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo V.

6.4.2- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme Anexo VI.

6.4.3- Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP, conforme Anexo IX;

6.4.4- Declaração de Capacidade Operacional, conforme Anexo X;

6.4.5- Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Municipal, conforme Anexo XI;

6.4.6- Declaração Independente de Proposta, conforme Anexo XII;

6.4.7- Declaração de Cumprimento das Normas Ambientais e Sanitárias, conforme Anexo XIII;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidação e a Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos III e IX deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3 – Preços que estejam comprovadamente fora dos preços de mercado;

7.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.5.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - **Os lances deverão ser formulados por Item**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - substituição e apresentação de documentos.

7.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações e autenticidade dos documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18- A ME/MEI/EPP com Sede do Município de Baixo Guandu, terá a primazia na adjudicação da sua proposta, quando o seu preço em relação ao último lance vencedor, estiver numa relação a maior de até o máximo de 10% (dez por cento), nos termos da Lei Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014, 155/2016 e principalmente do Decreto Municipal nº 5.807 de 06/07/2017 (Decreto Municipal das ME/EPP).

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora e o encaminhamento do processo para homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo; porém, o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A interposição de recurso não prejudicará a adjudicação dos itens que não forem objeto de impugnação.

8.7 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições dos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e pelos Decretos Municipais nº 5.126/2014 e 5.350/2015.

8.8 – A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, independente das sanções nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.9 – Colhida a assinatura na Ata de Registro de Preços, o Município providenciará a sua imediata publicação no Órgão de Imprensa Oficial e, se for o caso, do ato que promover a exclusão da licitante com preços registrados, de que trata o subitem anterior.

IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 - A entrega deverá ser feita nos locais indicados nas requisições parceladas ou na Ordem de Fornecimento emitida pela Municipalidade, correndo às expensas e riscos da empresa vencedora, todas as despesas relativas à produção, transportes, carga e descarga.

9.1.1- A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou requisições parceladas, **exceto uniformes que deverão passar por processo de fabricação, que deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias do pedido.**

9.2 - A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de **vigência da Ata para Registro de Preços que é de 12 (doze) meses**, e ainda de acordo com as exigências contidas neste edital e conforme as determinações advindas dos órgãos responsáveis de fiscalização contratual.

9.2.1 - O pagamento da(s) Notas Fiscais/fatura(s) relativo(s) ao fornecimento dos produtos contratados ocorrerá em **até 30 (trinta) dias do ateste** do seu recebimento pelos Gestores ou fiscais da contratação, que serão indicados formalmente: **01-Secretaria Municipal de Esportes: Sr. Waldir Stritts** atual Secretário Municipal de Esportes e **como Gestor desta Secretaria o Sr. Adonias Menegídio da Silva.**

9.3 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação e nova apresentação. Os produtos só poderão ser recebidos quando das perfeitas condições de apresentação da Nota Fiscal.

9.4- O Contratado obriga-se a realizar as suas custas todas as análises que forem solicitadas pelo contratante afim de comprovar-se a boa e perfeita qualidade do produto fornecido, cujo laboratório será indicado pela Contratante.

9.5- As instalações da Contratada poderão ser visitadas pela Fiscalização da Contratação, para verificar se os níveis de salubridade, segurança, higiene, limpeza, entre outros aspectos para o objeto em contratação, e se estão sendo mantidos quando do cumprimento da contratação.

9.5.1- As instalações e veículos onde são produzidos, armazenados e transportados os produtos deverão atender à todas as normas de estocagem, produção, sanitárias, ambientais, segurança do trabalho e às normas Municipais de fiscalização, etc.

9.5.2- Caso as instalações da Contratada não atendam às normas descritas no Item 9.5, a presente contratação poderá ser rescindida, sem prejuízos das penalidades cabíveis, assim como a Municipalidade comunicará aos órgãos de fiscalização e transparência estadual e federal, quanto ao descumprimento e suspensão de licitar e contratar com o poder público.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias solicitantes, e serão indicadas quando da efetiva contratação, ou das Dotações Orçamentárias das Secretarias caronas, das Secretarias ou órgãos da estrutura Municipal que aderirem ao presente Registro de Preços, assim como pelos órgãos de outras estruturas de poder público, nos termos dos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e dos Decretos Municipais nº 5.126/2014 e 5.350/2015.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) ao vencedor(es) será(ão) efetuado(s) na Tesouraria da PMBG-ES, contra entrega e aceita das Notas Fiscais/Fatura.

11.2 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) contra entrega de Nota(s) Fiscal/Fatura(s) apresentada(s) quando da entrega do(s) produto(s), devidamente atestada(s) e visada(s) pelos Gestores/Fiscais indicados para a Contratação.

11.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou faltando os documentos exigidos neste EDITAL e por Lei para liquidação e recebimento, as notas fiscais serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago deverá ser contado a partir da nova data da apresentação da nova Nota Fiscal já corrigida.

11.4 - O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

11.5 - deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem com o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

11.6 - O pagamento será feito, mediante depósito em conta bancária da Contratada.

XII – DOS PREÇOS

12.1 - Os preços serão considerados pelo **valor unitário para o Item cotado**, expressos em moeda corrente, devendo também conter o valor total do Item e global da proposta, mesmo que não sejam cotados todos os itens da planilha.

12.2 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo Mercado.

12.3 - não haverá reajustes de preços durante a vigência da presente contratação, ressalvados os casos permitidos em lei.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4 - deverão ser computados no preço proposto todos os custos e despesas, assim como de tributos e contribuições diretos e indiretos, incidentes sobre os produtos e sobre a venda a ser realizada, bem com o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

12.5 - O(s) pagamento(s) a CONTRATADA será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da PMBG-ES, de acordo com os preços estabelecidos no presente CONTRATO sendo que o prazo mínimo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura e requisições, expedidas pelo Órgão Municipal competente.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Os fornecedores dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir da presente contratação, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização da contratação, a liquidação e os pagamentos, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar à Contratante, as certidões negativas para manutenção da regularidade e habilitação fiscal, tais como: CND Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, CRF/FGTS emitida pela CEF, Certidão de Regularidade Trabalhista-TST, sob pena de a liquidação e os pagamentos não se concretizarem.

13.4 – Fica desde já autorizado, ao(s) Gestor(es) da Contratação, devidamente designados pelas Secretarias solicitantes a retirada eletrônica (pela internet) das certidões para manutenção da habilitação fiscal da(s) Contratada(s), a fim de instruir mais rapidamente o processo para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, caso a Contratada não tenha juntado à NF.

13.5 – A homologada, deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços ou os Contratos oriundos da respectiva Ata de Registro de Preços, ou para retirar os instrumentos equivalentes (ordem de fornecimento ou empenho).

XIV - DO PRAZO DE VALIDADE/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O prazo de vigência do presente registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia útil seguinte à da data de publicação da respectiva Ata, em resumo, no Diário Oficial.

14.2 – O cancelamento deste Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

14.3- A Ata para Registro de Preços oriunda desta licitação, poderá sofrer Adesões por outros órgãos da Administração Pública Municipal ou de outras esferas do Poder Público em geral, conforme definidos nos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4- Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços serão estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, podendo inclusive sofrer aditivos para acréscimos de prazos, quantitativos e preços.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) multa compensatória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b) advertência escrita pelo descumprimento das cláusulas editalícias;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

15.2- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração;

15.3- As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa** e, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar ao Município de Baixo Guandu.

15.4- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Os contratos oriundos deste certame serão publicados na Imprensa Oficial.

16.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Municipalidade, situada à Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro, Baixo Guandu/ES, após a celebração do termo de contratação.

16.4 – Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

16.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 – Integram o presente Edital:

Anexo I- Modelo da CREDENCIAL;

Anexo II- Modelo de Proposta;

Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao edital;

Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V- Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à licitação;

Anexo VII- Especificações dos Produtos;

Anexo VIII- Termo de Referência;

Anexo IX- Declaração de Enquadramento como ME/MEI/EPP;

Anexo X- Declaração de Capacidade Operacional para o cumprimento da contratação;

Anexo XI- Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidor Público Municipal;

Anexo XII- Declaração Independente de Proposta.

Anexo XIII- Declaração de Cumprimento das Normas Sanitárias e Ambientais;

16.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Baixo Guandu-ES.

16.8 – Naquilo em que for omissa, o presente Edital reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e, pelas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018, pelos Decretos Municipais nº 5.126/2014 e nº 5.350/2015 e pelo Decreto Municipal nº 5.807/2017 (Decreto Municipal que regulamenta e amplia a exclusividade de ME/MEI/EPP), independente da transcrição das normas vigentes.

16.9 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do tel.: (27) 3732-8916, email: pmbglicitar2@hotmail.com e interessados em retirar o edital na sede da Municipalidade, poderão dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Ferreira, nº 40 – Centro, Baixo Guandu/ES.

16.10- A Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão poderá sofrer adesões por outros órgãos e Secretarias da estrutura Municipal ou por outros órgãos da administração pública em geral.

Baixo Guandu- ES, 29 de março de 2019.

SANDRO MÁRCIO ZAMBONI
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP SEMAP/BG/ES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a(Razão social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a).....portador(a) da cédula de identidade RG nº, e CPF nº , nomeia e constitui seu representante o(a) senhor(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**, instaurado pelo Município de Baixo Guandu - ES, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Baixo Guandu/ES, 25 de abril de 2019.

Assinatura do responsável legal da licitante

Carimbo de assinatura

CPF nº e RG nº.

Nome da empresa e carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
SEMAP/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018**

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Bola de Futsal Max 500 Termotec VIII em poliuretano 62 a 63cm de circunferência, peso 420g.	Unid.	40		
02	Bola de Futsal Max 200 Termotec VIII em poliuretano 55 a 59cm de circunferência, peso 350 a 380g.	Unid.	40		
03	Bola de Futebol Society Grama Sintética em poliuretano, peso de 425 a 445 g, com 68 a 70cm diâmetro.	Unid.	30		
04	Bola de Handebol h2L de couro circunferência de 54 a 56cm peso 325 a 400g.	Unid.	40		
05	Bola de Futebol de campo em couro 430g, 68 a 70cm diâmetro.	Unid.	30		
06	Rede de Voleibol oficial 4 faixas nylon tamanho 9.50m x 1.00m.	Par	10		
07	Peso de Atletismo de ferro para arremesso 5kg.	Unid.	04		
08	Jogo de Uniformes Handebol Infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
09	Jogo de Uniformes Basquete infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
10	Jogo de Uniformes Basquete infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
11	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 55 X 35 m, na cor verde.	M ²	1925		
12	Rede gol de Campo de Futebol 7,5 largura por 2,5 altura 4mm nylon.	Par	20		
13	Cone Médio - Medindo aproximadamente 20cm, flexível, material composto de PVC, na cor laranja.	Unid.	20		
14	Bola de Voleibol Pró 6.0 de couro flexível de 65 a 67 cm de circunferência, 260 a 280g.	Unid.	30		
15	Rede de Futsal 2,1m altura x 3,2m largura 4mm nylon.	Par	10		
16	Colete - Confeccionado em tecido 100% <i>Polyester</i> . Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, na cor: cinza.	Unid.	50		
17	Apito Profissional com Dedal - Assobio Plástico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. 100% em ABS, de alto impacto.	Unid.	05		



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18	Cronômetro Digital, hora/data/alarme/despertador-1/100 segundos. Dimensões: Altura 2,5cm, Largura: 6,5cm, Profundidade: 7,5cm e Peso: 40g. 512 memória e bússola.	Unid.	02		
19	Bomba para encher Bola - Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	Unid.	04		
20	Bico para bomba de encher Bola - Confeccionada em metal, tipo agulha, rosqueável.	Unid.	04		
21	Disco de atletismo de borracha de 18 a 22 cm de diâmetro com peso de 1kg para lançamento.	Unid.	04		
22	Peso de atletismo de ferro para arremesso 3kg.	Unid.	04		
23	Jogo de Uniformes para futebol de campo, masculino infantil, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
24	Jogo de Uniformes para futebol de campo, masculino juvenil, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
25	Jogo de Uniformes para Futsal, infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
26	Jogo de Uniformes para Futsal, infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
27	Jogo de Uniformes Handebol Infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
28	Jogo de Uniformes Voleibol infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
29	Jogo de Uniformes Voleibol infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
30	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 50 X 30 m, na cor verde.	M ²	1500		
31	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 45 X 7 m, na cor verde.	M ²	315		
32	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 30 X 10 m, na cor verde.	M ²	300		
33	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 malhas no formato quadrado. Nas medidas de 25 X 10 m, na cor verde.	M ²	250		
34	Troféus base de MDF em formato quadrado medindo 25x25cm, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais bauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas, base superior em formato redondo contendo um cone de metal, taça de metal douradas com uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos Altura: 1.00m e 90cm respectivamente.	Unid.	01		



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

35	Troféus base de MDF em formato retangular, medindo 20x10cm, na cor preta com detalhes marmorizados em branco, uma placa de MDF ao centro com duas astes nas laterais. Gravação ao centro e estatueta abaix. Altura: 31cm.	Unid.	30		
36	Medalhas de metal em formato redondo de 45mm de diâmetro, com detalhes em alto relevo de ramos na frente, gravação frente e verso, fita de cetim.	Unid.	300		
37	Rede gol de Campo Society 5mts 4mm nylon.	Par	10		
38	Cone Grande - Medindo aproximadamente 50cm, na cor laranja e branco, com faixa injetada, material composto de PVC.	Unid.	20		
TOTAL GERAL					

Valor por Extenso: R\$ _____()

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, da abertura da proposta.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses;

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, **exceto uniformes, que deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias.**

Declaro estar de acordo e submeter-me a todas as Cláusulas e condições do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 018/2019.**

Baixo Guandu/ES, 25 de abril de 2019.

Assinatura do responsável legal da licitante

Carimbo de assinatura

CPF n.º e RG n.º.

Nome da empresa e carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
SEMAP/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018**

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Baixo Guandu-ES que atende a todas as condições de habilitação no presente processo licitatório do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Baixo Guandu/ES, 25 de abril de 2019.

**Assinatura do responsável legal da licitante
Carimbo de assinatura
CPF nº e RG nº.
Nome da empresa e carimbo de CNPJ**



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2019

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Fritz Von Lutzow, n.º 217, Centro, Baixo Guandu-ES, inscrita no CNPJ n.º 28.840.427/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **ADONIAS MENEGIDIO DA SILVA**, brasileiro, Administrador, portador do C.P.F. n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 018/2019, publicada no Diário Oficial-DOM do dia ____/____/____, bem como a homologação publicada na Imprensa Oficial no dia ____/____/____, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo à todas as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Leis Federais n.º Lei 8.666/1993, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1- **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Materiais Esportivos em Geral.**

II - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta CONTRATAÇÃO será executado em regime de fornecimento por preço unitário.

III - DO PREÇO e DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços dos MATERIAIS ESPORTIVOS são os constantes da proposta de preços final da empresa, conforme definido no Anexo II do edital, e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra, a saber:

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Bola de Futsal Max 500 Termotec VIII em poliuretano 62 a 63cm de circunferência, peso 420g.	Unid.	40		
02	Bola de Futsal Max 200 Termotec VIII em poliuretano 55 a 59cm de circunferência, peso 350 a 380g.	Unid.	40		
03	Bola de Futebol Society Grama Sintética em poliuretano, peso de 425 a 445 g, com 68 a 70cm diâmetro.	Unid.	30		
04	Bola de Handebol h2L de couro circunferência de 54 a 56cm peso 325 a 400g.	Unid.	40		



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05	Bola de Futebol de campo em couro 430g, 68 a 70cm diâmetro.	Unid.	30		
06	Rede de Voleibol oficial 4 faixas nylon tamanho 9.50m x 1.00m.	Par	10		
07	Peso de Atletismo de ferro para arremesso 5kg.	Unid.	04		
08	Jogo de Uniformes Handebol Infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
09	Jogo de Uniformes Basquete infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
10	Jogo de Uniformes Basquete infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
11	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 55 X 35 m, na cor verde.	M ²	1925		
12	Rede gol de Campo de Futebol 7,5 largura por 2,5 altura 4mm nylon.	Par	20		
13	Cone Médio - Medindo aproximadamente 20cm, flexível, material composto de PVC, na cor laranja.	Unid.	20		
14	Bola de Voleibol Pró 6.0 de couro flexível de 65 a 67 cm de circunferência, 260 a 280g.	Unid.	30		
15	Rede de Futsal 2,1m altura x 3,2m largura 4mm nylon.	Par	10		
16	Colete - Confeccionado em tecido 100% <i>Polyester</i> . Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, na cor: cinza.	Unid.	50		
17	Apito Profissional com Dedal - Assobio Plástico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. 100% em ABS, de alto impacto.	Unid.	05		
18	Cronômetro Digital, hora/data/alarme/despertador-1/100 segundos. Dimensões: Altura 2,5cm, Largura: 6,5cm, Profundidade: 7,5cm e Peso: 40g. 512 memória e bússola.	Unid.	02		
19	Bomba para encher Bola - Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	Unid.	04		
20	Bico para bomba de encher Bola - Confeccionada em metal, tipo agulha, rosqueável.	Unid.	04		
21	Disco de atletismo de borracha de 18 a 22 cm de diâmetro com peso de 1kg para lançamento.	Unid.	04		
22	Peso de atletismo de ferro para arremesso 3kg.	Unid.	04		
23	Jogo de Uniformes para futebol de campo, masculino infantil, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
24	Jogo de Uniformes para futebol de campo, masculino juvenil, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
25	Jogo de Uniformes para Futsal, infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
26	Jogo de Uniformes para Futsal, infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27	Jogo de Uniformes Handebol Infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
28	Jogo de Uniformes Voleibol infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
29	Jogo de Uniformes Voleibol infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02		
30	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 50 X 30 m, na cor verde.	M ²	1500		
31	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 45 X 7 m, na cor verde.	M ²	315		
32	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 30 X 10 m, na cor verde.	M ²	300		
33	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 malhas no formato quadrado. Nas medidas de 25 X 10 m, na cor verde.	M ²	250		
34	Troféus base de MDF em formato quadrado medindo 25x25cm, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais bauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas, base superior em formato redondo contendo um cone de metal, taça de metal douradas com uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos Altura: 1.00m e 90cm respectivamente.	Unid.	01		
35	Troféus base de MDF em formato retangular, medindo 20x10cm, na cor preta com detalhes marmorizados em branco, uma placa de MDF ao centro com duas astes nas laterais. Gravação ao centro e estatueta abaixo. Altura: 31cm.	Unid.	30		
36	Medalhas de metal em formato redondo de 45mm de diâmetro, com detalhes em alto relevo de ramos na frente, gravação frente e verso, fita de cetim.	Unid.	300		
37	Rede gol de Campo Society 5mts 4mm nylon.	Par	10		
38	Cone Grande - Medindo aproximadamente 50cm, na cor laranja e branco, com faixa injetada, material composto de PVC.	Unid.	20		
	TOTAL GERAL				

Valor por extenso: R\$ _____ (_____)

IV – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 – Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Fornecimento;

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 – Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 – O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata para Registro de Preços;

4.5.3.3 – Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.5.3.4 – A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 – O cancelamento do Registro de Preços não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observado os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O (s) pagamento (s) a CONTRATADA será(ão) efetuado (s) pela tesouraria do Município em até 30 (trinta) dias da emissão da NF/Fatura e aceite pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2 - O pagamento far-se-á por meio de depósito em conta corrente da empresa.

6.3 – A fiscalização da contratação será realizada pelas diversas Secretarias Municipais que formalizarão a indicação dos Gestores para acompanhamento da contratação e atestar o faturamento.

6.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.5 – A eventual inadimplência de um dos participantes desta Ata de Registro de Preços não produzirá efeitos quanto aos demais.

VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados do dia posterior à data de sua publicação nos órgãos oficiais.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes deste Registro de Preços, apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata para Registro de Preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal solicitante e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

IX – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da presente contratação, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e deverá retirada em até 05 (cinco) dias pela CONTRATADA.

9.2 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observadas a ordem de classificação.

X – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento. **No caso de uniformes deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias;**



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 - Os produtos serão entregues de acordo com as quantidades estipuladas nas requisições parceladas e sua entrega se efetuará nos locais e horários indicados pela Contratante, dentro do perímetro do Município, na sede ou interior.

10.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar à suas expensas o(s) produto(s) que vier(em) a ser (em) recusado(s), impróprios para uso, sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação definitiva, uma vez que novamente serão verificadas pela Municipalidade as condições dos produtos trocados.

XI – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas nos produtos, pelo gestor, fiscalização ou setor competente do Contratante;
- c) manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação da qual decorreu o presente ajuste, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O atraso injustificado na execução da contratação sujeitará o Contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato se encontre parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

12.2 - A inexecução total ou parcial da Contratação ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando impõe uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá à Unidade Gestora do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a Contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do Artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas atualizações;
- d) O Contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotara as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso administrativo do Contratado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas atualizações;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica Municipal.

12.4 – Os montantes relativos à multa moratória e compensatória aplicadas pela Administração, poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao Contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ata ou contrato;

12.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão da Contratação, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da Garantia prestada pela contratada;

12.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

XIII – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da presente Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

XIV – DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhada pela Secretaria, que designará o Gestor do Contrato para atestar à execução da Contratação, observadas as disposições contidas nesta Ata, sem o que não será permitido qualquer liquidação ou pagamentos: **Pela Secretaria Municipal de Esportes: Waldir Stretts, Secretário Municipal de Esportes;**

XVI – DO FORO

16.1 – Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Baixo Guandu-ES.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Baixo Guandu-ES, ____ de _____ de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIXO GUANDU-ES
ADONIAS MENEGIDIO DA SILVA

FORNECEDORES CREDENCIADOS

Fornecedor

Assinatura

Fornecedor

Assinatura

Fornecedor

Assinatura

Fornecedor

Assinatura



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP SEMAP/BG/ES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Baixo Guandu-ES, 25 de abril de 2019.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
SE MAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018**

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto neste edital que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos quanto a participação da nossa empresa no presente procedimento licitatório.

Firmamos o presente.

Baixo Guandu-ES, 25 de abril de 2019.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018**

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Bola de Futsal Max 500 Termotec VIII em poliuretano 62 a 63cm de circunferência, peso 420g.	Unid.	40
02	Bola de Futsal Max 200 Termotec VIII em poliuretano 55 a 59cm de circunferência, peso 350 a 380g.	Unid.	40
03	Bola de Futebol Society Grama Sintética em poliuretano, peso de 425 a 445 g, com 68 a 70cm diâmetro.	Unid.	30
04	Bola de Handebol h2L de couro circunferência de 54 a 56cm peso 325 a 400g.	Unid.	40
05	Bola de Futebol de campo em couro 430g, 68 a 70cm diâmetro.	Unid.	30
06	Rede de Voleibol oficial 4 faixas nylon tamanho 9.50m x 1.00m.	Par	10
07	Peso de Atletismo de ferro para arremesso 5kg.	Unid.	04
08	Jogo de Uniformes Handebol Infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
09	Jogo de Uniformes Basquete infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
10	Jogo de Uniformes Basquete infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
11	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 55 X 35 m, na cor verde.	M ²	1925
12	Rede gol de Campo de Futebol 7,5 largura por 2,5 altura 4mm nylon.	Par	20
13	Cone Médio - Medindo aproximadamente 20cm, flexível, material composto de PVC, na cor laranja.	Unid.	20
14	Bola de Voleibol Pró 6.0 de couro flexível de 65 a 67 cm de circunferência, 260 a 280g.	Unid.	30
15	Rede de Futsal 2,1m altura x 3,2m largura 4mm nylon.	Par	10
16	Colete - Confeccionado em tecido 100% <i>polyester</i> . Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, na cor: cinza.	Unid.	50
17	Apito Profissional com Dedal - Assobio Plástico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. 100% em ABS, de alto impacto.	Unid.	05
18	Cronômetro Digital, hora/data/alarme/despertador-1/100 segundos. Dimensões: Altura 2,5cm, Largura: 6,5cm, Profundidade: 7,5cm e Peso: 40g. 512 memória e bússola.	Unid.	02
19	Bomba para encher Bola - Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	Unid.	04
20	Bico para bomba de encher Bola - Confeccionada em metal, tipo agulha, rosqueável.	Unid.	04



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21	Disco de atletismo de borracha de 18 a 22 cm de diâmetro com peso de 1kg para lançamento.	Unid.	04
22	Peso de atletismo de ferro para arremesso 3kg.	Unid.	04
23	Jogo de Uniformes para futebol de campo, masculino infantil, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
24	Jogo de Uniformes para futebol de campo, masculino juvenil, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
25	Jogo de Uniformes para Futsal, infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
26	Jogo de Uniformes para Futsal, infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
27	Jogo de Uniformes Handebol Infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
28	Jogo de Uniformes Voleibol infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
29	Jogo de Uniformes Voleibol infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
30	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 50 X 30 m, na cor verde.	M ²	1500
31	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 45 X 7 m, na cor verde.	M ²	315
32	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 30 X 10 m, na cor verde.	M ²	300
33	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 malhas no formato quadrado. Nas medidas de 25 X 10 m, na cor verde.	M ²	250
34	Troféus base de MDF em formato quadrado medindo 25x25cm, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais bauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas, base superior em formato redondo contendo um cone de metal, taça de metal douradas com uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos Altura: 1.00m e 90cm respectivamente.	Unid.	01
35	Troféus base de MDF em formato retangular, medindo 20x10cm, na cor preta com detalhes marmorizados em branco, uma placa de MDF ao centro com duas astes nas laterais. Gravação ao centro e estatueta abaixo. Altura: 31cm.	Unid.	30
36	Medalhas de metal em formato redondo de 45mm de diâmetro, com detalhes em alto relevo de ramos na frente, gravação frente e verso, fita de cetim.	Unid.	300
37	Rede gol de Campo Society 5mts 4mm nylon.	Par	10
38	Cone Grande - Medindo aproximadamente 50cm, na cor laranja e branco, com faixa injetada, material composto de PVC.	Unid.	20



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP SEMAD/BG/ES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Esportivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com o seu calendário de eventos, possui diversas atividades elencadas para o período, nas diversas práticas e modalidades esportivas, em aparelhos e estruturas esportivas pertencentes à própria administração municipal.

O calendário de eventos, dinamiza a prática esportiva de crianças, jovens e adolescentes, dando condições de desenvolver projetos que perpassam pelas diversas temáticas, como cidadania, segurança, saúde e direitos humanos, objetivando, justamente, a transversalidade das ações entre as Secretarias Municipais afetas à educação, cultura, esportes e lazer, envolvendo ações nas Escolas Municipais de Ensino e com público em geral de outras esferas e instituições educacionais, formando projetos e as equipes após avaliação previa, que participarão de torneios e campeonatos locais, regionais e estaduais.

Para o desenvolvimento dos projetos e a participação das equipes municipais em eventos locais, regionais e estaduais, é necessária a oferta aos atletas, treinadores e docentes, uniformes e equipamentos, para que possam desenvolver as práticas esportivas devidamente.

Nesse sentido verificamos a importância da presente contratação.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Bola de Futsal Max 500 Termotec VIII em poliuretano 62 a 63cm de circunferência, peso 420g.	Unid.	40
02	Bola de Futsal Max 200 Termotec VIII em poliuretano 55 a 59cm de circunferência, peso 350 a 380g.	Unid.	40
03	Bola de Futebol Society Grama Sintética em poliuretano, peso de 425 a 445 g, com 68 a 70cm diâmetro.	Unid.	30



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04	Bola de Handebol h2L de couro circunferência de 54 a 56cm peso 325 a 400g.	Unid.	40
05	Bola de Futebol de campo em couro 430g, 68 a 70cm diâmetro.	Unid.	30
06	Rede de Voleibol oficial 4 faixas nylon tamanho 9.50m x 1.00m.	Par	10
07	Peso de Atletismo de ferro para arremesso 5kg.	Unid.	04
08	Jogo de Uniformes Handebol Infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
09	Jogo de Uniformes Basquete infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
10	Jogo de Uniformes Basquete infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
11	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 55 X 35 m, na cor verde.	M ²	1925
12	Rede gol de Campo de Futebol 7,5 largura por 2,5 altura 4mm nylon.	Par	20
13	Cone Médio - Medindo aproximadamente 20cm, flexível, material composto de PVC, na cor laranja.	Unid.	20
14	Bola de Voleibol Pró 6.0 de couro flexível de 65 a 67 cm de circunferência, 260 a 280g.	Unid.	30
15	Rede de Futsal 2,1m altura x 3,2m largura 4mm nylon.	Par	10
16	Colete - Confeccionado em tecido 100% <i>Polyester</i> . Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, na cor: cinza.	Unid.	50
17	Apito Profissional com Dedal - Assobio Plástico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. 100% em ABS, de alto impacto.	Unid.	05
18	Cronômetro Digital, hora/data/alarme/despertador-1/100 segundos. Dimensões: Altura 2,5cm, Largura: 6,5cm, Profundidade: 7,5cm e Peso: 40g. 512 memória e bússola.	Unid.	02
19	Bomba para encher Bola - Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	Unid.	04
20	Bico para bomba de encher Bola - Confeccionada em metal, tipo agulha, rosqueável.	Unid.	04
21	Disco de atletismo de borracha de 18 a 22 cm de diâmetro com peso de 1kg para lançamento.	Unid.	04
22	Peso de atletismo de ferro para arremesso 3kg.	Unid.	04
23	Jogo de Uniformes para futebol de campo, masculino infantil, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
24	Jogo de Uniformes para futebol de campo, masculino juvenil, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
25	Jogo de Uniformes para Futsal, infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
26	Jogo de Uniformes para Futsal, infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
27	Jogo de Uniformes Handebol Infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
28	Jogo de Uniformes Voleibol infantil feminino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02
29	Jogo de Uniformes Voleibol infantil masculino, nas cores azul e branco com o brasão do Município de Baixo Guandu - ES.	Unid.	02



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 50 X 30 m, na cor verde.	M ²	1500
31	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 45 X 7 m, na cor verde.	M ²	315
32	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 com malhas no formato quadrado. Nas medidas de 30 X 10 m, na cor verde.	M ²	300
33	Rede Esportiva para Proteção Cobertura (Teto) de Campo de Futebol society, Confeccionada no Fio 2 mm na Malha 15 malhas no formato quadrado. Nas medidas de 25 X 10 m, na cor verde.	M ²	250
34	Troféus base de MDF em formato quadrado medindo 25x25cm, na cor preto liso envernizado, contra base superior em formato quadrado com as laterais bauladas com 15cm de altura, canoplas douradas com cinco colunas douradas frisadas, base superior em formato redondo contendo um cone de metal, taça de metal douradas com uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e logotipos Altura: 1.00m e 90cm respectivamente.	Unid.	01
35	Troféus base de MDF em formato retangular, medindo 20x10cm, na cor preta com detalhes marmorizados em branco, uma placa de MDF ao centro com duas astes nas laterais. Gravação ao centro e estatueta abaixo. Altura: 31cm.	Unid.	30
36	Medalhas de metal em formato redondo de 45mm de diâmetro, com detalhes em alto relevo de ramos na frente, gravação frente e verso, fita de cetim.	Unid.	300
37	Rede gol de Campo Society 5mts 4mm nylon.	Par	10
38	Cone Grande - Medindo aproximadamente 50cm, na cor laranja e branco, com faixa injetada, material composto de PVC.	Unid.	20

O valor Global previsto para a presente contratação é de R\$139.552,15;

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1- Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, em perfeitas condições de uso, sem deformidades, avarias, deformidades, com selo de garantia do fabricante, parceladamente e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e nos locais determinados, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Esportes, atualmente localizado no Ginásio de Esportes Municipal Dr. Celso Borges, ou no Almoxarifado Central do Município.

4.2- A entrega dos produtos será acompanhada pelos Gestores indicados por cada Secretaria solicitante e caso os produtos não estejam de acordo com as especificações detalhadas em planilha orçamentária, não poderão ser em hipótese alguma recebidos ou pagos.

4.3- Os produtos deverão ter sido apresentados suas amostras antecipadamente, nas marcas e nos modelos indicados na proposta inicial e de reconhecida qualidade no mercado nacional, com plena garantia do fabricante, e de acordo com as normas nacionais de fabricação.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4- Não se admitirá a entrega de produtos de baixa qualidade, de segunda ou terceira linhas, com a observância mínima de padrão de qualidade, principalmente para bolas, como o das Marcas de Referência: Penalty, Adidas, Topper, Rainha, Nike, Mizuno e demais marcas de primeira linha no mercado, para cada item especificado. etc.

4.4.1-Caso os itens contenham marcas ou especificações que já saíram de linha, poderão ser substituídos por outros de melhor qualidade.

4.5- Os uniformes devem ser fabricados com tecidos e aviamentos de primeiríssima qualidade, para que durem após muitas lavadas, não desbotem ou descosturem facilmente, inclusive bordados ou adesivos.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA e DE EXECUÇÃO

Os produtos serão entregues mediante emissão de requisições parceladas e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação, **exceto uniformes que deverão passar por processo de fabricação, que deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias do pedido.**

As requisições poderão ser retiradas na Secretaria, ou ainda enviadas por fax ou email e deverão receber o aceite da Contratada.

Os produtos deverão ter prazo de validade de acordo com as normas e regulamentações federais de produção e revenda para o objeto em contratação, contados a partir da data de entrega.

Caso algum produto apresente impropriedades e defeito de fabricação que os impeçam de serem utilizados, a Contratada deverá efetuar a troca do mesmo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a municipalidade.

A Contratada deverá utilizar para a entrega, veículos apropriados para este tipo de produto e licenciados dentro das normas nacionais.

O fornecimento se dará por preço unitário.

A Contratada deverá cumprir em todas as fases da comercialização, todas as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho;

Os prazos de vigência dos contratos oriundos da presente contratação serão de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para Gestão e Fiscalização do Contrato oriundo desta contratação as Secretarias designarão os Servidores abaixo relacionados: **Sr. Waldir Stretts, atual Secretário Municipal de Esportes.**



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Caso exista a necessidade de alteração do fiscal da contratação, este deverá ser indicado formalmente através de ofício devidamente protocolizado, que será apensado ao processo primitivo e também nas ordens de pagamento.

6.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria solicitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, devendo cobrar da Contratada o pleno cumprimento do Contrato, podendo emitir notificações, laudos, sindicâncias, realizar visitas, acompanhar a entrega, devolver mercadorias, entre outras ações sempre buscando o pleno cumprimento da contratação.

6.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação: Legislação aplicada, Gestão Pública, Comerciais e do produto.

6.1.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE

7.1- Os Contrato(s) oriundos desta contratação terão a sua vigência por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido na presente contratação, ou que não estejam adequados para o uso.

7.3. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega das requisições. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento conforme estabelecido contratualmente.

7.4. Os produtos serão entregues no endereço a ser indicado pelas Secretarias solicitantes.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5 – A Contratada obriga-se a fornecer o objeto desta contratação, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custas exclusivamente da Contratada.

7.6. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da entrega.

7.7 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo entregar juntamente com as notas fiscais para recebimento, as cópias das Certidões do INSS, FGTS, Receita Estadual, Receita Federal, Trabalhista e Municipal;

7.8. A Contratada deverá cumprir quanto a contratação todas as Normas de Segurança do Trabalho, Ambientais, Sanitárias, Trabalhista, Previdenciária e Tributária;

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação será regida pelas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e nas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013, 8.250/2014, 9.488/2018 e pelos Decretos Municipais nº 5.126/2014, 5.350/2015 e 5.807/2017.

9 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Baixo Guandu-ES, 29 de março de 2019.

**Sandro Márcio Zamboni
Pregoeiro Oficial.**



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/MEI/EPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP SEMAD/BG/ES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018

Declaramos em cumprimento ao estabelecido no presente Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a nossa empresa, na presente data é considerada:

- ME- Microempresa, conforme Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EPP- Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, do art. 3º da LC nº 123/2006;
 MEI- Micro Empreendedor Individual.

Declaramos ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações subsequentes.

Baixo Guandu-ES, 25 de abril de 2019.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018**

Declaração de Capacidade Operacional

Declaramos para os devidos fins e em atendimento ao estabelecido no edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019**, que faremos o transporte dos produtos em veículos apropriados, conforme determinam as normas ambientais, trabalhistas, securitárias e rodoviárias para este tipo de materiais e produtos.

Declaramos ainda possuir capacidade operacional para execução da presente contratação, na forma da lei.

Firmamos o presente.

Baixo Guandu-ES, 25 de abril de 2019.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XI

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
SEMAD/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES MUNICIPAIS

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Estado _____ CEP _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui Proprietário ou Sócio- administrador, que seja Servidor da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES ou que possui qualquer tipo de vínculo de parentesco, com o Prefeito, o Vice - Prefeito, os Secretários e demais Servidores da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

Declara ainda que o (s) proprietário (s) ou o (s) sócio (s) administrador (es), não foram servidores deste Município no prazo decadencial de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, 25 de abril de 2019.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

SEMAD/BG/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal devidamente constituído de poderes pela _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira Independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, 25 de abril de 2019.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

ANEXO XIII

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.
EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP
SEMAP/BG/ES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.151/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS AMBIENTAIS

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Estado _____ CEP _____, DECLARA, para os devidos fins de cumprirá cabalmente todas as normas e regulamentos ambientais e sanitárias, concernentes ao objeto da presente contratação, na forma da lei.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Baixo Guandu- ES, 25 de abril de 2019.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

(Nome da Proponente)

CNPJ